



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Antônio Trombetta, nº 35 - Centro - Engenho Velho/RS
E-mail: cme.engenhovelho@gmail.com

RESOLUÇÃO CME Nº 03/2020.

Aprovado em 28/09/2020.

APROVA A REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2020 PARA A EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ENGENHO VELHO/RS CONSIDERANDO A EXCEPCIONALIDADE DA PANDEMIA DA COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENGENHO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com fundamento no Art. 11, inciso III, da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, o artigo 7º, inciso I da Lei Municipal nº 0575/2007 que Institui o Sistema Municipal de Ensino, e o artigo 10, inciso I da Lei Municipal nº 685/2009 e considerando a INDICAÇÃO CME/CP Nº 01, DE 18 DE JUNHO DE 2020 deste colegiado, analisou o Plano de Ação apresentado e enviado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Engenho Velho, que contém as ações a serem adotadas no que se refere a reorganização do ano letivo de 2020, tendo em vista as circunstâncias excepcionais provocada pela pandemia COVID-19.

CONSIDERANDO

- ✓ A Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- ✓ A Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- ✓ LEI Nº 14.040, de 18 de AGOSTO de 2020 , que “Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009”.
- ✓ O Parecer do CNE/CP nº 05/2020, de 28 de abril de 2020, que trata da “Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19”;
- ✓ Parecer CNE/CP nº 11/2020, de 07 de julho de 2020, que trata das “Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia”.
- ✓ O Decreto Nº 55.154, de 1º de abril de 2020 do Estado do Rio Grande do Sul, no “Art.7º Ficam suspensas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Antônio Trombetta, nº 35 - Centro - Engenho Velho/RS
E-mail: cme.engenhovelho@gmail.com

pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art.3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as aulas, cursos e treinamentos presenciais em todas as escolas, autoescolas, faculdades, universidades, públicas ou privadas, municipais, estaduais ou federais, e demais instituições de ensino, de todos os níveis e graus, bem como em estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças, incluídas as creches e pré-escolas, situadas em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul”;

- ✓ O Decreto Municipal de Engenho Velho Nº 06/2020, de 17 de Março de 2020, no seu “Art.3º - Ficam suspensas, pelos prazos abaixo discriminados, podendo ser prorrogado por nova norma Municipal: I – as atividades escolares na rede Municipal de Ensino, a partir de 23/03/2020 até 05/04/2020, retornando as atividades no dia 06/04/2020”;
- ✓ O Decreto Municipal de Engenho Velho Nº 20/2020, de 01 de Maio de 2020, que “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO – RS”;
- ✓ O Decreto Municipal Nº 26/2020, de 01 de Junho de 2020, que “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO – RS”;
- ✓ O Decreto Municipal Nº 29/2020, de 23 de Junho de 2020, que “DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) A SEREM ADOTADAS POR TODAS AS ESCOLAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS”.
- ✓ A Indicação CME/CP Nº 01, de 18 de JUNHO de 2020, que “Orienta o Sistema Municipal de Educação (SME) de Engenho Velho/RS sobre as atividades pedagógicas não presenciais diante da Pandemia do Coronavírus (COVID 19)”;

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovado a **reorganização do calendário escolar 2020** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Engenho Velho/RS, enviado para o Conselho Municipal de Educação, excepcionalmente para o ano letivo de 2020.

Art.2º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura orientar as escolas quanto ao registro e acompanhamento da frequência do estudante na realização das atividades pedagógicas não presenciais e, também sobre o arquivamento dos documentos referentes às mesmas (planejamentos, roteiros encaminhados aos estudantes, atividades que foram realizadas pelos estudantes encaminhadas aos professores).

Art.3º - O Calendário Escolar encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a este Conselho faz parte desta Resolução e conta em anexo.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Antônio Trombetta, nº 35 - Centro - Engenho Velho/RS
E-mail: cme.engenhovelho@gmail.com

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aprovado por unanimidade em plenária realizada por web conferência, em 28 de Setembro de 2020.

CONSELHEIROS:

Alexandra M. Colussi _____

Daniela Aimi _____

Carla Patrícia Zatti _____

Claudete Fiorentin _____

HelioTomazini _____

Ivete Terezinha Rizzotto _____

LEONARA PIRAN

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologado por PAULO ANDRÉ DAL ALBA, Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, após a aprovação pelo Conselho Municipal da Educação - CME, considerando o disposto no artigo 11, inciso III, da Lei Federal nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); o artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal nº. 0575/2007 que organiza o Sistema Municipal de Ensino (SME) e o artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº. 0685/2009 HOMOLOGA, a Resolução nº 03/2020, de 28 de Setembro de 2020.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA

Prefeito Municipal de Engenho Velho



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Antônio Trombetta, nº 35 - Centro - Engenho Velho/RS
E-mail: cme.engenhovelho@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROPOSTA 4

REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO LETIVO 2020

ENGENHO VELHO, OUTUBRO DE 2020.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Antônio Trombetta, nº 35 - Centro - Engenho Velho/RS
E-mail: cme.engenhovelho@gmail.com

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

24 - Ponto Facultativo

25- Carnaval

CARGA HORÁRIA: 32 h presenciais

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S	c/h
01	02	03	04	05	06	07	
08	09	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	24
29	30	31					8

CARGA HORÁRIA:	PRESENCIAIS	NÃO PRESENCIAIS
	56h	32h
Total	88h	



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Antônio Trombetta, nº 35 - Centro - Engenho Velho/RS
E-mail: cme.engenhovelho@gmail.com

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S	c/h
			01	02	03	04	16
05	06	07	08	09	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	20
26	27	28	29	30			16

10 - Sexta-feira Santa

20 - Ponto Facultativo

21 - Tiradentes

CARGA HORÁRIA: 52h não presencial

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S	c/h
					01	02	-
03	04	05	06	07	08	09	-
10	11	12	13	14	15	16	-
17	18	19	20	21	22	23	-
24	25	26	27	28	29	30	-
31							

01 - Dia do Trabalho

10 - Dia das Mães



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Antônio Trombetta, nº 35 - Centro - Engenho Velho/RS
E-mail: cme.engenhovelho@gmail.com

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S	c/h
	01	02	03	04	05	06	
07	08	09	10	11	12	13	20
14	15	16	17	18	19	20	24
21	22	23	24	25	26	27	24
28	29	30					8

11 - Corpus Christi

CARGA HORÁRIA: 76h não presencial

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S	c/h
			01	02	03	04	16
05	06	07	08	09	10	11	24
12	13	14	15	16	17	18	24
19	20	21	22	23	24	25	20
26	27	28	29	30	31		20

CARGA HORÁRIA: 104h não presencial



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Antônio Trombetta, nº 35 - Centro - Engenho Velho/RS
E-mail: cme.engenhovelho@gmail.com

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S	c/h
						01	04
02	03	04	05	06	07	08	24
09	10	11	12	13	14	15	24
16	17	18	19	20	21	22	24
23	24	25	26	27	28	29	24
30	31						4

CARGA HORÁRIA: 104h não presencial

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S	c/h
		01	02	03	04	05	20
06	07	08	09	10	11	12	20
13	14	15	16	17	18	19	24
20	21	22	23	24	25	26	24
27	28	29	30				12

07 – Independência do Brasil

CARGA HORÁRIA: 100h não presencial



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Antônio Trombetta, nº 35 - Centro - Engenho Velho/RS
E-mail: cme.engenhovelho@gmail.com

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S	c/h
				01	02	03	12
04	05	06	07	08	09	10	24
11	12	13	14	15	16	17	20
18	19	20	21	22	23	24	24
25	26	27	28	29	30	31	20

12 - Dia da Criança

15 - Dia do Professor

28 - Dia do Funcionário Público

CARGA HORÁRIA: 100h não presencial

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S	c/h
01	02	03	04	05	06	07	20
08	09	10	11	12	13	14	24
15	16	17	18	19	20	21	20
22	23	24	25	26	27	28	20
29	30						4

02 - Finados

15 - Proclamação da República

21 - Padroeira do município

CARGA HORÁRIA: 88h não presencial



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Antônio Trombetta, nº 35 - Centro - Engenho Velho/RS
E-mail: cme.engenhovelho@gmail.com

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S	c/h
		01	02	03	04	05	16
06	07	08	09	10	11	12	20
13	14	15	16	17	18	19	20
20	21	22	23	24	25		
27	28	29	30	31			

25 - Natal

CARGA HORÁRIA: 56h não presencial